

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.

Rua Dr. Olavo Tostes, 662 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

PUBLICADO

Quadro de Anúncios

LOCAL

Prefeitura VB. Vieiras

DATA

27/12/05 a 26/01/2006

Quintuplicata

Cíntia Mara Pimentel

CPF 057.095.746-00

Lei nº 771/2005

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do município de Vieiras/MG, através de seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de VIEIRAS para o Exercício de 2006 estima em: **R\$ 4.693.820,00** (QUATRO MILHOES SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

Art.2º - A Receita do Município de VIEIRAS para o Exercício de 2006 a ser realizada através da arrecadação de tributos, arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	4.936.143,89
1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA	65.700,00
1200.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICAO	0,00
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	6.500,00
1400.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00
1600.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVICOS	1.000,00
1700.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.079.943,89
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00
2000.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL	54.282,69
2200.00.00.00.00 ALIENACAO DE BENS	1.000,00
2400.00.00.00.00 TRASNFERENCIA DE CAPITAL	53.282,69
9000.00.00.00.00 REDUTORA	537.606,58
9700.00.00.00.00 REDUTORA	537.606,58
TOTAL	4.693.820,00

Art.3º - A Despesa do Município de VIEIRAS para o exercício de 2006 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos :

DESPESA POR FUNÇÕES

1 Legislativo	223.200,00
1 Judiciaria	59.000,00
4 Administracao	802.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.

Rua Dr. Olavo Tostes, 662 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

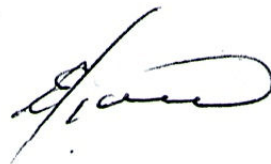
6 Seguranca Publica	12.000,00
8 Assistencia Social	110.520,00
9 Previdencia Social	100.000,00
10 Saude	1.157.000,00
12 Educacao	1.346.200,00
13 Cultura	37.500,00
15 Urbanismo	214.500,00
16 Habitacao	15.000,00
17 Saneamento	26.000,00
17 Gestao Ambiental	7.000,00
20 Agricultura	249.400,00
25 Energia	6.000,00
26 Transporte	283.500,00
27 Desporto e Lazer	7.500,00
TOTAL	4.693.820,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01001	Camara Municipal	223.200,00
02001	Gabinete do Prefeito	785.600,00
02002	Departamento de Contabilidade e Fazenda	208.900,00
02003	Departamento de Educacao	605.200,00
02004	Departamento de Cultura	40.000,00
02005	Departamento – FUNDEF	741.000,00
02006	Departamento de Saude, Ass. Social	1.221,020,00
02007	Departamento de Saneamento	26.000,00
02008	Departamento de Gestao Ambiental	6.000,00
02009	Departamento de Obras e Manutencao	534.000,00
02010	Departamento de Industria, Comercio e Agricultura	256.400,00
02011	Fundo Municipal de Assistencia Social	46.500,00
TOTAL		4.693.820,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.205.320,00
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.118.620,00
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.086.200,00
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	487.500,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	451.500,00
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	36.000,00
9999.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	1.000,00
	TOTAL	4.693.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.

Rua Dr. Olavo Tostes, 662 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizada a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43 § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Utilizar na totalidade o excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite da despesa de capital, nos termos da lei, durante execução orçamentária.

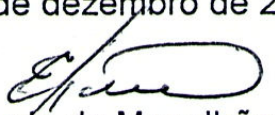
Parágrafo Único – Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas correntes e de capital constante do presente no Orçamento Programa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 27 de dezembro de 2005


Éder Toledo de Magalhães
Prefeito Municipal

